



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.609, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Abre Crédito Suplementar para Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica aberto para Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, crédito suplementar no valor de NCZ\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS), para fazer face aos encargos e serviços de terceiros e pessoal civil.

ART. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 13 de novembro de 1989.


Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal